



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

10

Ref.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, INSUMOS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E ALARMES

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 7124/2023, o qual dispõe que os processos licitatórios e das contratações, deverá ser instruído dentre os documentos elencados, por Estudo Técnico Preliminar, contudo, em razão do objeto da contratação, optou-se pela não elaboração.

Cumpramos ressaltar, que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultativa nos casos de aquisição de bens de consumo e serviços comuns, especialmente de manutenção de bens não inéditos nos últimos 4 (quatro) anos, ou seja, há liberdade de escolher se determinará ou não a elaboração do ETP, segundo critério de conveniência e oportunidade, conforme disposto no inciso I do art. 32 Decreto Municipal nº 7124/2023.

Salto de Pirapora/SP, 10 de setembro de 2024.


JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA